



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ibema, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **VIVIANE COMIRAN**, em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Ibema, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social e/ou Minha Casa e Minha Vida e Casa Fácil - Paraná.

1.2 - Este procedimento reger-se-á pela Legislação e normas vigentes e as específicas do Minha Casa e Minha Vida e Casa Fácil - Pr, aqui compreendida pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas alterações, bem como as diretrizes, regras e condições vigentes do ministério gestor da pasta da habitação no País, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, e ainda pelas normas estabelecidas pelos agentes financeiros para aprovação dos projetos e empresas participantes, e pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3 - Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br, até as 07:30 horas do dia 18/03/2026.

1.3.1 - A Sessão de Julgamento será processada as 08:00 horas do dia 18/03/2026, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio dos membros da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 - O Edital para conhecimento geral, encontra-se disponível no Paço Municipal, no site do Município de Ibema - www.pibema.pr.gov.br, www.bll.org.br ou e-mail licita@pibema.pr.gov.br, ou endereço acima mencionado.

1.5 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.pibema@pr.gov.br e www.bll.org.br).

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do “**Programa Minha Casa e Minha Vida e Casa Fácil - Pr**”, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município, nas condições e características a seguir descritas:

2.1.1 - Imóvel situado do Loteamento Ibema, objeto da matrícula nº. 13.086 (lote nº. 01-A), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, com área de interesse de aproximadamente 11.682,00m². Para execução estimada de **até 50 (cinquenta)** unidades habitacionais de no mínimo 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área total, do Programa Minha Casa Minha Vida;

2.1.2 – Imóvel situado do Loteamento Ibema, objeto da matrícula nº. 13.086 (lote nº. 01-A), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, com área de interesse de aproximadamente 11.682,00m². Para execução estimada de **até 50 (cinquenta)** unidades habitacionais de no mínimo 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área total, do Programa Casa Fácil – Pr;

2.1.3 - todas as unidades deverão possuir 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa;

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Ibema, onde em cada lote individualizado deverá ser construído uma unidade habitacional, de forma que só serão aceitas propostas que contemplem essa disposição definida nos projetos.

3.2. Todos os projetos necessários deverão ser desenvolvidos e aprovados pela empresa selecionada, inclusive quanto à infraestrutura do empreendimento correspondente às seguintes obras: Pavimentação asfáltica, rede de águas pluviais, meio-fio com passeio, rede de energia elétrica, drenagem, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário.

3.3. Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações mínimas exigidas no **Programa Minha Casa, Minha Vida, Casa Fácil Paraná** ou programas vigentes.

3.4. Serão de responsabilidade do Município, sob supervisão e orientação técnica da empresa selecionada, todos os serviços de terraplanagem inicial, deixando o terreno nas cotas definidas no projeto, patamarização do terreno, abertura das ruas e a individualização dos terrenos, dentro das condições e regras exigidas pelo programa.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



3.5. Há de se considerar que os terrenos de propriedade do Município serão alienados aos mutuários, pelo valor a ser fixado em lei específica, sendo este valor incluído juntamente com o financiamento aprovado pela instituição financeira.

3.6. Serão de responsabilidade da empresa selecionada a pavimentação asfáltica, rede de águas pluviais, meio-fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário, licenciamento ambiental, além de todos os custos para a construção das unidades habitacionais referente às despesas inerentes ao programa, quais sejam: seguros, despesas de legalização (registros dos contratos de financiamento e averbação das casas), muros de contenção, calçadas, drenagens, gramas, entradas de luz e água, taxas cobradas pelo banco financiador, e demais produtos exigidos junto à instituição financeira, bem como a vigilância do empreendimento até a efetiva conclusão das referidas obras de sua responsabilidade.

3.7. Será de responsabilidade conjunta, ou seja, do município e da empresa, o fornecimento de todos os documentos e certidões exigidas pelo banco para as análises jurídicas e contratação do empreendimento, inclusive certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus real e de ações reipersecutória de cada terreno, sempre que exigidas pelo banco.

4 - PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

4.1 - A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a instituição financeira, em no máximo 30 (trinta) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta contendo a documentação para análise de viabilidade e contratação da operação de financiamento do projeto e/ou no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil - Pr, conforme as regras determinadas, bem como os projetos arquitetônicos, para análise e aprovação desta prefeitura.

4.2 – O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras, cuja qual será emitida pela Instituição Financeira responsável.

4.3 - Findo os prazos estipulados nos itens 4.1 e 4.2, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal – CEF ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

5.2 - A participação das interessadas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

5.3 - A empresa que não atender às exigências deste Chamamento Público será desclassificada e excluída do processo de seleção.

5.4 - Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

5.5 - É vedada a participação na presente seleção a empresa:

5.5.1 - Cujo objeto do Contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

5.5.2 - Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.5.3 - Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.5.4 - Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do TCE - PR.

5.5.5 - Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

6.2 – É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato PDF, sendo um arquivo para cada documento, nomeado de acordo o teor do documento, agrupado em pasta compactada.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



6.3 – Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

6.4 – O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

6.5 - Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratações poderá solicitar o reenvio através do sistema, sendo que o prazo, para tanto, será de até 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação.

6.6 - Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

6.7 - Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br, a seguir relacionados:

6.7.1 - Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

1 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

2 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei, que englobe Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS: Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br, ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato, e as razões do porque a empresa possui tal isenção.

4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.

5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

OBSERVAÇÕES:

a) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

6.7.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento e as Notas Explicativas. Ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

2 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



6.7.4 - Qualificação Técnica

- 1 - Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.
 - 2 - Comprovação da empresa licitante de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 3.000,00m² e/ou 30 unidades residenciais executadas em um único acervo de conjunto habitacional de residências térreas) com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil - Pr.
 - 3 - Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
 - 4 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público, conforme ANEXO IV.
 - 5 - Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.
 - 6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.
 - 7 - Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO VI, expedido pelo licitador **OU** se optar por não fazer a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem ciência de todas as informações técnicas necessária para execução dos serviços.
 - 8 - Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 6.1.4.2, devendo ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município.
- No caso em que a empresa optar pela não realização da visita técnica a mesma deverá cumprir com as mesmas obrigações contidas no subitem acima (6.1.4.8.)



9 – A visita técnica (caso optem por fazê-la) deverá ser feita impreterivelmente **até 24 horas antes da abertura da sessão**, pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário desta prefeitura, estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9, inciso III § 1º da Lei nº 14.133/21, conforme o ANEXO I.

12 – Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

- Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

- Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.

13 – Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal, conforme o ANEXO I.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



14 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, plataforma virtual de processamento Sistema de Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br.

15 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

7 - DA SELEÇÃO DA EMPRESA

A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

7.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil - Pr. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil - Pr ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:

- a) Acervos cuja soma seja de até 2.999,00 m² - 00 (zero) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 3.000,00 m² à 30.000,00 m² - 02 (dois) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 m² à 45.000,00 m² - 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de mais de 45.000,01 m² - 06 (seis) pontos.

7.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.2 - Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:

- a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001- 6 (seis) pontos;
- b) Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
- c) Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;
- d) Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) ponto;
- e) Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.

7.3 – Quanto ao sistema construtivo proposto:

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local – 2 (dois) pontos;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos – 4 (quatro) pontos; e,
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local – 6 (seis) pontos.

7.4 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III, deste Chamamento Público, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

8.2 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida.

8.3 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.1 e 8.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou Caixa Econômica Federal – C.E.F.

9.2 - Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

9.3 - A seleção das empresas participantes do presente Chamamento Público não implicará contratação pela instituição financeira ou Caixa Econômica Federal – C.E.F. A contratação

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



dependerá da aprovação destas, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa de Habitação Social e/ou Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil - Pr.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A seleção, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado e/ou Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil - Pr, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

10.2 - Os projetos do objeto deste Chamamento Público estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, os projetos deverão ter recebido aprovação final, inclusive pelos demais órgãos competentes.

10.3 - Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

10.4 - Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa de Habitação de Interesse Social indicado e/ou no Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil - Pr.

10.5 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos do chamamento, a Comissão de Contratação preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

10.6 - O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por motivo de interesse público justificado até a data de seleção, sendo absolutamente vedado tal ato, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento, sob pena de ressarcimento de todos os investimentos já despendidos pela empresa vencedora.

11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A contagem do prazo se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme **Acórdão nº 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal dirigida a Agente de contratação/Pregoeiro, devidamente assinado (com firma reconhecida – ou assinado digitalmente) juntamente com documento identificador da instituição financeira e de quem o assinou, e apresentado no setor de protocolos do Município, ou via plataforma virtual de processamento Sistema de Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br.

11.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

11.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas na plataforma, para que todos os interessados possam ter acompanhamento igual.

11.7 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 – VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

18.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro convocará a licitante mais bem classificada para apresentar a documentação de habilitação, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

18.2 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá realizar diligências que julgar necessárias e aplicáveis sobre a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133, artigo 64.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



18.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.

18.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.2:

18.4.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital;

18.4.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;

18.4.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

18.4.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

18.5 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.7 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.7.1 - As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.7.2 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.8 - O recurso deverá ser dirigido ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.10 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro.

18.11 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

ANEXOS

11.1 - Anexo I - Declaração Unificada;

11.2 - Anexo II – Manifestação de Interesse.

11.3 - Anexo III – Termo de Seleção.

11.4 - Anexo IV – Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito.

11.5 – Anexo V – Carta de Credenciamento

11. – Anexo VI - Atestado de Vitorias dos Terrenos.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)

À Comissão de Contratação
Município de Ibema, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2026
RAZÃO SOCIAL e CNPJ:
ENDEREÇO:

1 - DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2 - DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3 - DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4 - DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município.

5 - Declaramos para os devidos fins que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.

6 - Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

7 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

e-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2026

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO II
(MODELO)

À
Comissão de Contratação
Município de Ibema, Estado do Paraná
REFERENTE: Chamamento Público nº. **XXX/2026**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do....., neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº..... e RG nº., vem manifestar junto ao Município de Ibema, Estado do Paraná, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamamento Público nº. **XXX/20xx**, no âmbito dos programas de habitação de interesse social e do Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil - Pr;

Declara que aceita as condições da Chamamento Público nº. **XXX/20xx** e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 6 do presente Edital.

..... de de 2026
(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20xx, na Sala Licitação, situado a Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, Centro – Ibema/Pr, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **VIVIANE COMIRAN**, com fundamento na Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMAMENTO PÚBLICO nº **XXX/20xx** por deliberação da Comissão de Contratação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas construtoras partícipes da presente seleção, conforme quadro abaixo.:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Chamamento Público a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do Programa “Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil - Pr” conforme Lei Federal nº 14.620, de 13/07/2023, e suas alterações posteriores a esta, em terrenos determinados pertencentes ao Município.

2 – DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

2.2 – A classificação das empresas construtoras participantes deste Chamamento Público, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao referido Chamamento Público e sua adequação às diretrizes de cada programa ou do Programa Minha Casa Minha Vida e Amarela e Casa Fácil - Pr.



2.3 - A empresa selecionada deverá apresentar ao respectivo Agente Financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação no âmbito de cada operação, destinada a construção de habitações de interesse social.

2.4 – Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.

2.5 – Findo os prazos estipulados nos itens 4.1 e 4.2, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

2.6 – Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficial o respectivo registro quando necessário.

2.7 – Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

3 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1 - A Classificação das empresas realizada neste Chamamento Público, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Fácil – Pr, entre a empresa credenciada e o agente financeiro.

4 – SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1 - Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamamento Público nº **XX/2026**.

Ibema,de2026

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO IV
(MODELO)

À
Comissão de Contratação
Município de Ibema, Estado do Paraná
REFERENTE: Chamamento Público nº. **XXX/2026**

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER
CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Pela presente declaração, empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº e RG nº., AUTORIZA a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Ibema - PR, para fins do processo de Chamamento Público n. **XXX/20xx**, qual o conceito ("rating") de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

..... de de 2026
(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Contratação
Município de Ibema, Estado do Paraná
REFERENTE: Chamamento Público nº. **XXX/2026**

Pela presente, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, credencia o senhor, inscrito no CPF sob nº e RG nº., a participar do procedimento de Chamamento Público nº **XXX/2026**, instaurado pelo Município de Ibema, lhe dando poderes para representar a empresa no citado processo, podendo assinar documentos, arguir em nome da empresa, firmar compromissos e responder no processo em qualquer de suas fases.

....., de de 2026

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA DOS TERRENOS

REFERENTE: Chamamento Público nº. **XXX/20xx**

Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº, RG nº., e CREA nº DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamamento Público nº. **XXX/2026**, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

✓ Imóvel situado do Loteamento Ibema, objeto da matrícula nº. 13.086 (lote nº. 01-A), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, com área de interesse de aproximadamente 11.682,00m². Para execução estimada de **até 50 (Cinquenta)** unidades habitacionais de no mínimo 40,00 m² (quarenta metros quadrados) de área total; todas as unidades deverão possuir 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa.

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

..... de de 2026

.....
CREA nº.

.....
CREA nº.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028